



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 42/2017 de 24 de maio .....	1
Decreto do Presidente da República N.º 43/2017 de 24 de maio .....	2
Decreto do Presidente da República N.º 44/2017 de 24 de maio .....	2
Decreto do Presidente da República N.º 45/2017 de 24 de maio .....	2
Decreto do Presidente da República N.º 46/2017 de 24 de maio .....	3
Decreto do Presidente da República N.º 47/2017 de 24 de maio .....	3
Decreto do Presidente da República N.º 48/2017 de 24 de maio .....	3

As cerimónias formais de atribuição das condecorações com a Ordem de Timor-Leste são conduzidas em Timor-Leste, relativamente às pessoas que se encontrem a trabalhar no país na altura da atribuição.

Em particular, a investidura dos agraciados com a Medalha da Ordem de Timor-Leste pode ser delegada no Presidente do Parlamento Nacional ou no Primeiro Ministro.

Através do Decreto do Presidente da República n.º 8/2017 de 22 de fevereiro, foi condecorado, com a Ordem de Timor-Leste, grau Medalha, o Congressista na Câmara dos Representantes do Estado de Massachusetts (Estados Unidos da América), António “Tony” Cabral.

O Congressista da Câmara dos Representantes do Estado de Massachusetts, António “Tony” Cabral, encontra-se em Timor-Leste para participar nas comemorações do Dia da Restauração da Independência. Todavia, não será possível ao Presidente da República proceder à investidura com a Medalha da Ordem de Timor-Leste ao Congressista.

O Presidente da República, no uso das suas competências previstas na alínea j) do artigo 85.º da Constituição, no n.º 4 do artigo 8.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta a delegação de investidura da Medalha da Ordem de Timor-Leste ao Congressista da Câmara dos Representantes do Estado de Massachusetts, António “Tony” Cabral, em S. Exa. o Primeiro-Ministro, Dr. Rui Maria de Araújo.

Publique-se.

O Presidente da República,

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 42/2017

de 24 de maio de 2017

A Ordem de Timor-Leste foi criada pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio destinando-se a reconhecer e agradecer aos nacionais e estrangeiros, que, pelo seu comportamento ou por atos praticados, tiveram um contributo significativo em benefício do país, dos timorenses ou da Humanidade.

A investidura dos agraciados com a Ordem de Timor-Leste é feita pelo Presidente da República.

**Taur Matan Ruak**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli no dia 19 de maio de 2017

**DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 43/2017**

**de 24 de maio**

A Ordem de Timor-Leste foi criada pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio destinando-se a reconhecer e agradecer aos nacionais e estrangeiros, que, pelo seu comportamento ou por atos praticados, tiveram um contributo significativo em benefício do país, dos timorenses ou da Humanidade.

A investidura dos agraciados com a Ordem de Timor-Leste é feita pelo Presidente da República.

As cerimónias formais de atribuição das condecorações com a Ordem de Timor-Leste são conduzidas em Timor-Leste, relativamente às pessoas que se encontrem a trabalhar no país na altura da atribuição. Relativamente às pessoas que não se encontrem no país, as condecorações podem ser entregues pelo ou em representação do Presidente da República durante visitas oficiais a esses países.

Em particular a investidura dos agraciados com o grau Insígnia da Ordem de Timor-Leste pode ser delegada nos Embaixadores.

Por Decreto do Presidente da República n.º 26/2016, de 5 de maio, foram agraciados com o grau Insígnia da Ordem de Timor-Leste:

- a) Carlos Henriques de Araújo Pereira Jerónimo (a título póstumo);
- b) Hélder Alberto Neves (a título póstumo);
- c) Prisca Lopes de Carvalho (a título póstumo);
- d) Inocência Filomena Ximenes Neves.

O Presidente da República, no uso das suas competências previstas na alínea j) do artigo 85.º da Constituição e nos n.º 5 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta a delegação de investidura do Colar e da Medalha da “Ordem de Timor-Leste” aos cidadãos supra referidos em Sua Exelência a Embaixadora da República Democrática de Timor-Leste, na República Portuguesa, Dra. Maria Paixão da Costa.

Publique-se.

O Presidente da República,

---

**Taur Matan Ruak**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli no dia 19 de maio de 2017

**DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 44/2017**

**de 24 de maio**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional. A Lei n.º 3/2006, de 12 de Abril, sobre Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de Julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de Março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 22.º da Lei sobre Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, o Presidente da República decreta o seguinte:

conceder ao Eng. Mário Carrascalão o direito às honras fúnebres e a sepultura no Jardim dos Heróis, em Metinaro.

Publique-se.

O Presidente da República,

---

**TAURMATANRUAK**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 19 de maio de 2017

**DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 45/2017**

**de 24 de maio**

A Ordem de Timor-Leste foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, para, com prestígio e dignidade, demonstrar o reconhecimento de Timor-Leste por aqueles, nacionais e estrangeiros, que na sua atividade profissional, social ou mesmo num ato espontâneo de heroicidade ou altruísmo, tenham contribuído significativamente em benefício de Timor-Leste, dos timorenses ou da Humanidade.

Taur Matan Ruak foi um incansável combatente pela liberdade e pelo exercício do direito à autodeterminação do povo timorense, Comandante das FALINTIL e Chefe de Estado Maior

General das FALINTIL-FDTL, sendo condecorado com o Grande Colar da Ordem de Timor-Leste no termo do mandato como Presidente da República Democrática de Timor-Leste, conforme dispõe o artigo 3.º, número 4 do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio.

Assim, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º alínea j) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3.º, número 4 do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta o seguinte:

É condecorado com o grau Grande Colar da Ordem de Timor-Leste, Taur Matan Ruak.

Publique-se.

O Presidente da República,

---

**Dr. Francisco Guterres *Lú-Oloî***

Assinado em Taci-Tolo, Díli, aos 20 de maio de 2017

#### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 46/2017**

**de 24 de maio**

Ao Chefe da Casa Civil compete dirigir a Casa Civil da Presidência da República, sendo livremente nomeado e exonerado pelo Presidente da República.

O Presidente da República, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Presidência da República (Lei n.º 3/2011, de 1 de junho, alterada pela Lei n.º 1/2014, de 29 de janeiro), decreta:

É nomeado, com efeitos reportados a 20 de maio, o Sr. Dr. Francisco Maria de Vasconcelos como Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres *Lú-Oloî***

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos 22 de maio de 2017

#### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 47/2017**

**de 24 de maio**

A Casa Militar é o serviço de apoio ao Presidente da República para o exercício das funções de Comandante Supremo das Forças Armadas em matéria de Segurança Nacional, sendo dirigida pelo Chefe da Casa Militar.

O Chefe da Casa Militar é um oficial superior das FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste (F-FDTL), nomeado e exonerado pelo Presidente da República.

O Presidente da República, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei Orgânica da Presidência da República (Lei n.º 3/2011, de 1 de junho, alterada pela Lei n.º 1/2014, de 29 de janeiro), decreta:

É nomeado, com efeitos reportados a 20 de maio, o Coronel António Soares da Silva Mau Kaloî como Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres *Lú-Oloî***

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos 22 de maio de 2017

#### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 48/2017**

**de 24 de maio**

O Chefe da Casa Militar é coadjuvado nas suas funções por um oficial superior da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), nomeado e exonerado pelo Presidente da República.

O Presidente da República, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei Orgânica da Presidência da República (Lei n.º 3/2011, de 1 de junho, alterada pela Lei n.º 1/2014, de 29 de janeiro), decreta:

É nomeado, com efeitos reportados a 20 de maio e até 31 de

agosto de 2017, o Superintendente António Maria de Sá como  
Adjunto do Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres *Lú-Oloê***

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos  
23 de maio de 2017